LEI Nº 3773, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Republicação por erro material na numeração
publicada originalmente como Lei nº 3373, no DOM 4572, de 21/08/2025, p.8

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 73 do Decreto Federal nº 12.002, de 22 de abril de 2024, que determina a republicação de atos normativos publicados com incorreção em relação ao original;

Considerando que, por lapso manifesto, a Lei foi sancionada e publicada sob o número incorreto **3.373**, quando o correto é **3.773**;

Considerando que, pela sequência numérica das leis sancionadas, é claro e evidente o erro material constatado;

Considerando que o equívoco cometido restringe-se à numeração da Lei, não comprometendo o seu conteúdo normativo, que permanece íntegro;

Considerando a necessidade de assegurar a correta identificação do diploma legal e a segurança jurídica, mediante republicação no texto oficial, republica-se a Lei nº 3.773, de 20 de agosto de 2025, originalmente sancionada e publicada sob o número incorreto 3.373, no Diário Oficial do Município, edição nº 4.572, de 21 de agosto de 2025, nos termos que seguem,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R$ 687.423,31 (seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) conforme a seguir se especifica:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
02 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social

08 245 Serviços Socioassistenciais
08 245 0008 Pró Social
08.245.0008.2014.0000 Bloco da Proteção Social Básica *667.493,06*

1623 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON
F.R: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
018 001 Recursos próprios do Município

23 FUNDO MUNIC. DO DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
02 PODER EXECUTIVO
02 23 FUNDO MUNIC. DO DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
02 23 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08 Assistência Social
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0003 Pró-Mais +
08.243.0003.2082.0000 Manutenção do Conselho Tutelar *19.930,25*
1624 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Exercício Corrente
F.R.: 0 1 500
023 001 Recurso Próprios

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de recurso próprio do Município:

02 PODER EXECUTIVO
02 28 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
02 28 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0001 Administrando Competência e Responsabilidade
08 122 0001 2051 0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e da Família *667.493,06*
1444 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON
F.R: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos próprios do Município

02 PODER EXECUTIVO
02 28 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
02 28 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
08 Assistência Social
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0003 Pró-Mais +
08 243 0003 2082 0000 Manutenção do Conselho Tutelar *19.930,25*
1476 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos próprios do Município

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º desta lei, a proceder as seguintes alterações orçamentárias:

I - abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

a) *superávit* Financeiro até o limite do apurado da Fonte de Recurso em balanço patrimonial e disponível em conta bancária no exercício anterior;

b) excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

c) por anulação dos Créditos Orçamentários previstos nesta Lei, como também aqueles Créditos constantes da Lei Orçamentária Anual vigente do exercício.

II - anular e/ou reduzir supervenientemente, quando finalizado ou não ser possível a execução das atividades descritas no artigo 1º desta Lei e houver sobras orçamentárias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do Município.

III - realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias das mesmas atividades descritas nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena das atividades existentes.

Parágrafo Único. Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidos de exposição de justificativa e disponibilidade da Fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no artigo 1º desta Lei, a promover Alteração de Elemento, mediante Decreto, que são as realocações de Recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criada por esta Lei.

Art. 5º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis 3710, de 03 de Junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO) e Lei 3449, de 13 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual-PPA), de acordo com o valor estabelecido no art. 1º da presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/08/2025 às 13:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1990547** e o código verificador **A1B9F826**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **22/08/2025**, edição **4573**, página **2** e código verificador **não consta**.

Referência: Processo nº 5-5416/2025. Docto ID: 1990547 v1